



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI N °. 1.896/PMMA/2019**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$21.133,32 (Vinte e um mil cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**, a fim de custear despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes para equipar e estruturar a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o convênio N.445/PGE-2018, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0016</b>	<b>1</b>	<b>335</b>	<b>4.4.90.52.00.00</b>	<b>2.012.0037</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Projeto	aquisição de equipamentos e materiais permanente	Equipamentos e Material Permanente	Convênio Estadual	<b>21.133,32</b>
							<b>Total</b>	<b>21.133,32</b>

**Art. 2º.** A contrapartida no valor de R\$ 1.133,32 (Um mil cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos) será assegurado na reserva de contingência para execução do referido convênio na Programática 02.999.99.999.3003.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 20 de fevereiro de 2019.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município – OAB/RO 1549